



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

www.mariadafe.mg.gov.br

PRIMEIRO ADITIVO ao TERMO DE PARCERIA Nº 02/2020 celebrado entre o Município de Maria da Fé e a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria da Fé - APAE.

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro, neste ato representado pela Exma. Prefeita PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, CPF nº 001.875.766-96, RG nº MG-8.967.676, doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA DA FÉ - APAE**, doravante denominada **ENTIDADE PARCEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 21.422.019/0001-04, sediada na Rua Joaquim Cassimiro de Almeida, nº 170 – Bairro Centro, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por BENEDITO CARLOS MAGNO DOS SANTOS, CPF nº 496.791.556-68 e RG nº 4.844.667 com fundamento na Lei Federal nº 9.790/99 e 6.170/07 e no Decreto Federal nº 3.100/99 resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DESTA ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aumentar o valor destinado ao repasse de subvenções no ano de 2020 para a APAE-Maria da Fé em conformidade com a Lei Municipal nº 1.636, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido em mais R\$24.000,00 (vinte quatro mil reais) o valor estipulado na Cláusula Sétima do Termo de Parceria nº 002/2020 passando o limite da subvenção estabelecida na Lei Municipal 1.611/2019 para R\$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterado o Plano de Trabalho pactuado no Termo de Parceria nº 002/2020 para inclusão de mais uma parcela no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para execução da Meta 1 - Ofertar atendimento social, pedagógico e clínico para habilitação e reabilitação de seu público beneficiário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Constituem responsabilidades e obrigações deste **TERMO ADITIVO**:

I – da ENTIDADE PARCEIRA

- a) Apresentar requerimento e justificativa para a solicitação;
- b) Prestar contas na forma estabelecida no Termo de Parceria nº 002/2020.

II – DA PARCEIRA PÚBLICA

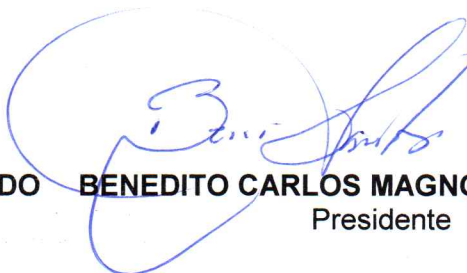
- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **Termo Aditivo** para que esteja de acordo com o Plano de Trabalho proposto e aprovado e em conformidade com a legislação vigente;
- b) publicar, no site oficial do Município, o presente **Termo Aditivo**;

É, por estarem assim justos e acordados, firmam as **PARCEIRAS** o presente **TERMO DE PARCERIA** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Maria da Fé, 08 de dezembro de 2020.



PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita



BENEDITO CARLOS MAGNO DOS SANTOS
Presidente

TESTEMUNHAS:



Nome: Ana Lucia de Souza
CPF: 734.756.106-04



Nome: Isadora Neto Silva
CPF: 102.328.046-99

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE MARIA DA FÉ**

PLANO DE TRABALHO
ANO: 2020
ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 02/2020

IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria da Fé

CNPJ

21.422.019/0001-04

ENDEREÇO SEDE:

Rua Joaquim Cassimiro de Almeida, nº 170 BAIRRO: Centro TELEFONE: (35)3662-1255
CIDADE: MARIA DA FÉ/MG CEP: 37517-000

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

BENEDITO CARLOS MAGNO DOS SANTOS

CPF nº 496.791.556-68

Endereço residencial: Rua 1º de Junho, 167 – Maria da Fé/MG

CARGO:

Presidente

MANDATO:

02/01/2020 a
31/12/2022

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria da Fé - APAE, entidade beneficente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 003. Seu Estatuto Social está registrado do Cartório de Notas da Comarca de Cristina sob o nº 1.083, tendo sido fundada em 25 de Abril de 1981. Tem como objetivo prestar atendimento gratuito por meio de trabalho terapêutico, social e pedagógico, habilitando e reabilitando crianças, jovens e adultos com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla Deficiência e Transtornos Globais do Desenvolvimento para a promoção da melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência e suas famílias, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

3 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

Repasse de recursos financeiros por meio de Subvenção Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.636, de 08 de dezembro de 2020.

PROGRAMA/TÍTULO:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL E TERAPÊUTICO AOS SEUS BENEFICIÁRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 6.170/07
Lei 9.970/1999 e Decreto nº 3.100/99 e demais normas públicas aplicáveis.

TIPO DE ATENDIMENTO

Atendimento clínico, educacional e assistencial para crianças, adolescentes e adultos com deficiências física, intelectual ou múltiplas.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

01 a 31 de dezembro de 2020

OBJETIVO

Manutenção das atividades de atendimento gratuito por meio de trabalho terapêutico, social e pedagógico, habilitando e reabilitando crianças, jovens e adultos com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla Deficiência e Transtornos Globais do Desenvolvimento.

JUSTIFICATIVA:

A APAE apresenta o presente Plano de Trabalho para apreciação do Município de Maria da Fé em cumprimento das exigências da Lei Federal nº 6.170/07, Lei nº 9.790/99 e Decreto 3.100/99 que regulamentou o procedimento de parceria entre o poder público e entidades de interesse público. A entidade suplementa a deficiência do poder público no atendimento aos direitos das pessoas deficientes previstos na Constituição Federal e leis específicas. Segue documentação mínima para comprovação do cumprimento dos requisitos legais que a tornam apta ao recebimento de recursos públicos. A entidade se obriga a garantir a aplicação dos recursos exclusivamente para os fins dispostos neste plano de trabalho; a apresentação dos relatórios mensais de acompanhamento de execução e à publicidade dos atos pertinentes a execução do Termo de Parceria.

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE MARIA DA FÉ**

PLANO DE TRABALHO
ANO: 2020
ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 1

FASES DE EXECUÇÃO:

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	Ofertar atendimento social, pedagógico e clínico para habilitação e reabilitação de seu público beneficiário	Mês	01	01/12/2020	31/12/2020

PESSOAS BENEFICIADAS:

Serão beneficiados os clientes em tratamento na APAE e suas famílias.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANT.	VALOR(R\$)	
			Mensal	Anual/TOTAL
Pagamento de salários e encargos	mês	01	R\$11.000,00	R\$11.000,00
Aquisição de materiais de consumo	mês	01	R\$4.000,00	R\$4.000,00
Aquisição de mobiliários e equipamentos permanente	mês	01	R\$4.000,00	R\$4.000,00
Prestação de serviços de terceiros	mês	01	R\$4.000,00	R\$4.000,00
			TOTAL	R\$24.000,00

VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
Solicitado ao Concedente	R\$24.000,00	100	
Contrapartida	0	0	
Outras Fontes	0,00	0,00	
Custo Total da Proposta	R\$24.000,00	100,0	

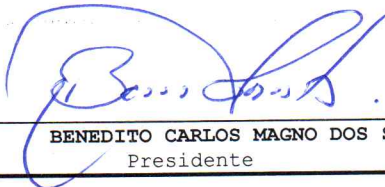
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CONCEDENTE(R\$)												
MÊS	Jan	Fev	Mar	Abril	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
VALOR ATÉ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROponente – CONTRAPARTIDA (R\$)												
MÊS	Jan	Fev	Mar	Abril	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
VALOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova e para efeitos e penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Estadual e Federal e que a entidade está apta ao recebimento dos recursos de subvenção social.

Maria da Fé, 04 de dezembro de 2020


BENEDITO CARLOS MAGNO DOS SANTOS
Presidente

APRESENTAÇÃO

Exma. Sra.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO

Prefeita Municipal

Venho submeter à apreciação de Vossa Excelência a alteração do Plano de Trabalho para acréscimo de uma parcela no valor de R\$24.000,00 para atendimento ao público beneficiário da APAE.


BENEDITO CARLOS MAGNO DOS SANTOS - Presidente

496.791.556-68
CPF nº

APROVAÇÃO:

A APAE apresenta esta proposta de alteração no Plano de Trabalho visando apoio financeiro para o pagamento de salários e encargos no mês de dezembro de 2020. A complementação foi justificada pela entidade tendo em vista que o ano de 2020 foi atípico em razão da pandemia do Coronavírus. Isto porque a entidade não pode realizar eventos para arrecadação de recursos complementares para custeio de suas atividades.

***CONCLUSÃO:** A pactuação de Termo de Colaboração se apresenta como mecanismo legal adequado, uma vez que se trata de encontro de interesses mútuos com motivação em princípios de ordem pública e social. A entidade apresentou a prestação de contas do exercício de 2019 em regularidade. A entidade deverá apresentar documentação complementar em atendimento à Lei Federal nº 9.790/99.*


04/12/2020


PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO

Prefeita Municipal


Prefeitura Municipal de Maria da Fé

Carlos Alberto Lemes
Advogado OAB / MG 95.716
Assessor Jurídico


ANALÓCIA DE SOUZA
SMAS/FMAS - Gestora
Prefeitura Municipal de Maria da Fé
MÉ. 5-4453 CPF Nº 734.789.100-64

CARLOS ALBERTO LEMES
Assessor Jurídico


EDUARDO EVARISTO FERREIRA
Contador



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

www.mariadafe.mg.gov.br E-mail: prefeito@mariadafe.mg.gov.br

LEI Nº 1.636, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO COMPLEMENTAR À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA DA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção complementar, no exercício de 2020, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria da Fé, declarada de Utilidade Pública através da Lei nº 599/192.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de Dotação Orçamentária do Orçamento vigente.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Patrícia Santos de Almeida Bernardo
Prefeita Municipal